

**PUBLICADO**

Flávio Santino Rui  
Edição 1059  
Página 14  
Data 15/06/2018

**LEI Nº 4514**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com entidade que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a **SEIVA – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA ESTUDO, INSTRUÇÃO E VIVÊNCIA APOMÉTRICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.825.578/0001-17, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, sobre o imóvel urbano pertencente à municipalidade, objeto das matrículas nº 8.320 e 8.321, mapas e memoriais descritivos que farão parte integrante desta Lei:

**Art. 2º** – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, podendo ser utilizado para construção da sede própria da **SEIVA – Associação Assistencial para Estudo, Instrução e Vivência Apométrica** com a finalidade de dar atendimento às pessoas com técnicas e procedimentos da Apometria.

**Art. 3º** – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

**Art. 4º** – A partir da inscrição da concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 5º** – Resolve-se a concessão, desde que a concessionária dê ao imóvel destinação diversas da estabelecida no art. 2º desta lei, perdendo neste caso as benfeitorias de qualquer natureza nela implantadas.

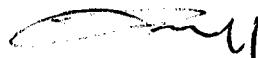
**Art. 6º** – A presente concessão não se transfere por ato inter vivos, ou por sucessão.

---

**Art. 7º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da concessionária.

**Art. 8º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de junho de 2018.



**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Imóvel:** ÁREA FORTAL.

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE IRATI

**Matrícula:** 8.320

**Endereço:** RUA ESTEFANO BETEZEK, S/N, ESQUINA COM A RUA PEDRO BETEZEK (Lado Par)

**Bairro:** FÓSFORO

**Comarca:** IRATI

**Município:** IRATI

**Estado:** PARANÁ

**Área:** 350,00 m<sup>2</sup>

**Perímetro:** 78,00 m.

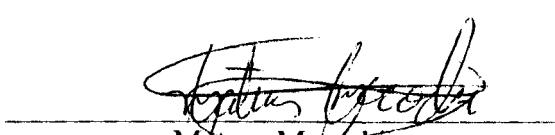
**Localização:**

O imóvel está situado na Rua Estefano Betezek, s/n, esquina com a Rua Pedro Betezek, Loteamento Vila São Pedro, Bairro Fósforo, município de Irati, Pr.

**Confrontações:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **0-PP**, de coordenadas **N= 7181112.02 m e E= 534207.76 m**; deste segue confrontando com a **RUA PEDRO BETEZEK**, azimute de **358°57'52"** e a distância de 14,00 m., até o marco **01**, de coordenadas **N= 7181126.02 m e E= 534207.51 m**; deste segue confrontando com **MUNICÍPIO DE IRATI**, matrícula 8.321, azimute de **88°57'52"** e a distância de 25,00 m., até o marco **02**, de coordenadas **N= 7181126.47 m e E= 534232.51 m**; deste segue confrontando com **SIVONEI RONIK**, azimute de **178°57'52"** e a distância de 14,00 m., até o marco **03**, de coordenadas **N= 7181112.47 m e E= 534232.76 m**; deste segue confrontando com a **RUA ESTEFANO BETEZEK**, azimute de **268°57'52"** e a distância de 25,00 m., até o marco **0-PP**, onde teve início esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A aquisição dos pontos de divisas foi acompanhada pelos proprietários e a veracidade de seus dados é de sua responsabilidade.

Irati, 22 de Maio de 2018.



Mateus Matochi

Eng. Florestal

Crea - Pr - 102.530/D – INCRA F31

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**Imóvel:** ÁREA FOFAL

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE IRATI

**Matrícula:** 8.321

**Endereço:** RUA PEDRO BETEZEK, S/N (Lado Par)

**Bairro:** FÓSFORO

**Comarca:** IRATI

**Município:** IRATI

**Estado:** PARANÁ

**Área:** 300,00 m<sup>2</sup>

**Perímetro:** 74,00 m.

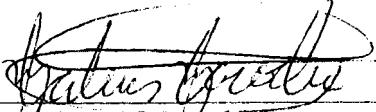
### **Localização:**

O imóvel está situado na Rua Pedro Betezek, s/n, distante 14,00 m. da esquina com a Rua Estefano Betezek, Loteamento Vila São Pedro, Bairro Fósforo, município de Irati, Pr.

### **Confrontações:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **0-PP**, de coordenadas **N= 7181138.01** e **E= 534207.29** m; deste segue confrontando com **MUNICÍPIO DE IRATI**, matrícula 8.322, azimute de **88°57'52"** e a distância de 25,00 m., até o marco **01**, de coordenadas **N= 7181138.47** m e **E= 534232.29** m; deste segue confrontando com **SIVONEI RONIK**, azimute de **178°57'52"** e a distância de 12,00 m., até o marco **02**, de coordenadas **N= 7181126.47** m e **E= 534232.51** m; deste segue confrontando com **MUNICÍPIO DE IRATI**, matrícula 8.320, azimute de **268°57'52"** e a distância de 25,00 m., até o marco **01**, de coordenadas **N= 7181126.02** m e **E= 534207.51** m; deste segue confrontando com a **RUA PEDRO BETEZEK**, azimute de **358°57'52"** e a distância de 12,00 m., até o marco **0-PP**, onde teve início esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central **51° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. A aquisição dos pontos de divisas foi acompanhada pelos proprietários e a veracidade de seus dados é de sua responsabilidade.

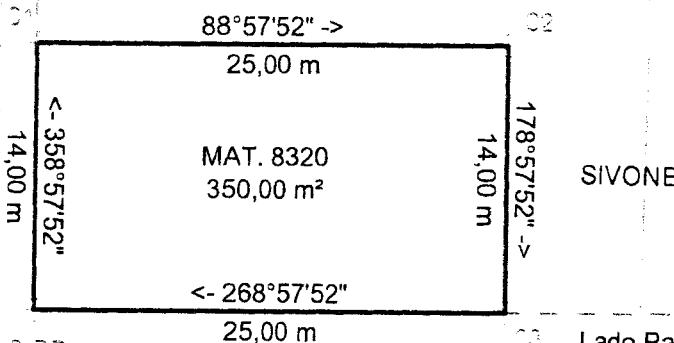
Irati, 22 de Maio de 2018.

  
Mateus Marochi  
Eng. Florestal

Crea - Pr - 102.530/D – INCRA F31

RUA PEDRO BETEZEK

Lado Par



RUA ESTEFANO BETEZEK

Lado Par

MUNICÍPIO DE IRATI  
MAT. 8321

88°57'52" ->

25,00 m

MAT. 8320  
350,00 m<sup>2</sup>

<- 358°57'52"

25,00 m

178°57'52" ->

14,00 m

SIVONEI RONIK

Lado Par

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA  
DE MERCATOR - UTM  
SGR - SIRGAS2000  
MC 51W

CM 018143,03\*  
K 0.99971872

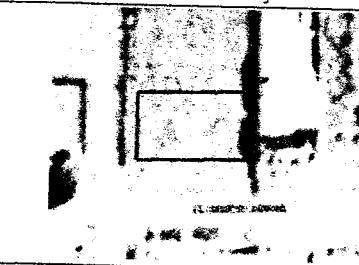
Vértice 0-PP: N 7.181.112,02  
E 534.207,76

CONVENÇÃO DE  
SISTEMAS

DIVISAS  
REDE ELÉTRICA  
RUAS PAVIMENTADAS

VÉRTICES

LOCALIZAÇÃO



DENOMINAÇÃO:

ÁREA TOTAL

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE IRATI - PR

ÁREA TOTAL:

350,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO:

78,00 m

LOCALIZAÇÃO:

Rua Estefano Betezek, esquina com a Rua Pedro Betezek

BAIRRO:

FÓSFORO

MUNICÍPIO:

IRATI

ESTADO:

PARANÁ

COMARCA:

IRATI

MATRÍCULA:

8.320

ESCALA:

1 / 400

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE IRATI - PR

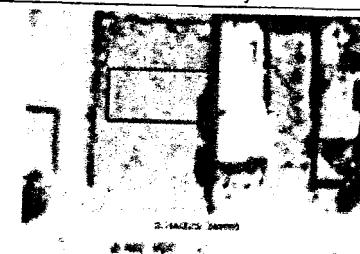
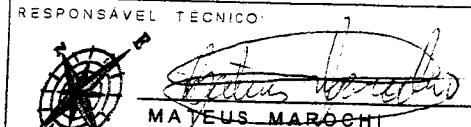
RESPONSÁVEL TÉCNICO:



MATEUS MAROCHE

Eng. Florestal

CREA-PR - 102.530/D - INCRA F31

								
		<p>PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - UTM SGR - SIRGAS2000 MC 51'W</p> <p>CM 0°18'45.03" K 0.99971672</p> <p>Vértice 0-PP: N 7.181.138,01 E 534.207,29</p>						
		<p>— CONTADEIRA — — DIVISAS — — REDE ELÉTRICA — — RUAS PAVIMENTADAS — — VERTICES — — LOCALIZAÇÃO —</p> 						
		<p>DENOMINAÇÃO: ÁREA TOTAL</p> <p>PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI - PR</p> <table border="1"> <tr> <td>ÁREA TOTAL: 300,00 m<sup>2</sup></td> <td>PERÍMETRO: 74,00 m</td> </tr> </table> <p>LOCALIZAÇÃO: Rua Pedro Betezek, S/N (lado par)</p> <p>BAIRRO: FÓSFORO</p> <table border="1"> <tr> <td>MUNICÍPIO: IRATI</td> <td>ESTADO: PARANÁ</td> <td>COMARCA: IRATI</td> </tr> </table> <p>MATRÍCULA: 8.321 ESCALA: 1 / 400</p> <p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>MUNICÍPIO DE IRATI-PR</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p></p> <p>MATEUS MAROCHE Eng. Florestal</p> <p>CREA-PR - 102.530/D - INCRA F31</p>		ÁREA TOTAL: 300,00 m <sup>2</sup>	PERÍMETRO: 74,00 m	MUNICÍPIO: IRATI	ESTADO: PARANÁ	COMARCA: IRATI
ÁREA TOTAL: 300,00 m <sup>2</sup>	PERÍMETRO: 74,00 m							
MUNICÍPIO: IRATI	ESTADO: PARANÁ	COMARCA: IRATI						

MUNICÍPIO DE IRATI  
Mat. 8.322

88°57'52" ->

25,00 m

MAT. 8321  
300,00 m<sup>2</sup>

178°57'52" ->  
12,00 m

<- 268°57'52"

25,00 m

RUA PEDRO BETEZEK

Lado Par

RUA ESTEFANO BETEZEK

Lado Par

MUNICÍPIO DE IRATI

Mat. 8.322

88°57'52" ->

25,00 m

MAT. 8321  
300,00 m<sup>2</sup>

<- 358°57'52"  
12,00 m

178°57'52" ->  
12,00 m

<- 268°57'52"

25,00 m

<- 358°57'52"  
14,00 m

178°57'52" ->  
14,00 m

MAT. 8320  
350,00 m<sup>2</sup>

<- 268°57'52"  
25,00 m

RUA PEDRO BETEZEK

RUA ESTEFANO BETEZEK

- - Lado Par

SIVONEI RONIK

SIVONEI RONIK

C.D.P

- - - - - Lado Par

DIVISAS

RÉDE ELÉTRICA

RUAS PAVIMENTADAS

VÉRTICES

LOCALIZAÇÃO

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA  
DE MERCATOR - UTM  
SGR - SIRGAS2000  
MC 51'W

CM 0°18'43.03"  
K 0.9997872  
Vértice 0-PP. N 7.181.112,02  
E 534.207,76

DENOMINAÇÃO: ÁREA TOTAL

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI - PR

ÁREA TOTAL: 650.00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 102,00 m

LOCALIZAÇÃO: Rua Estefano Betezek, esquina com a Rua Pedro Betezek

BAIRRO: FÓSFORO

MUNICÍPIO: IRATI ESTADO: PARANÁ COMARCA: IRATI

MATRÍCULA: 8.320 e 8.321 ESCALA: 1 / 400

MATRÍCULA: ÁREA: 350,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 78,00 m

MATRÍCULA: ÁREA: 300,00 m<sup>2</sup> PERÍMETRO: 74,00 m

PROPRIETÁRIO:

MUNICÍPIO DE IRATI - PR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
MATEUS MAROCHE  
Eng. Florestal  
CRA-PR - 102.530/D - INCRA F31

## REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 8.320

RUBRICA

Data: 4 de Julho de 1.996.

Imóvel: Um lote de terreno urbano, situado nesta Cidade, configurado sob nº 09 da Quadra "H" do Loteamento Vila São Pedro, com a área de 350,00m<sup>2</sup>, de esquina, retangular, fazendo frente para a Rua "B" onde mede 25,00 metros e frente também para a Rua "F" onde mede 14,00 metros; do lado oposto à primeira Rua mede 25,00 metros, onde divide com o lote nº10; do lado oposto à segunda Rua mede 14,00 metros, onde divide com o lote nº08, tudo da mesma planta.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Iratí, com sede nesta Cidade na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, inscrita no CGC sob nº 75.654.574/0001-82.

Registro Anterior: R-9-2.451 do Lº2 deste Ofício.

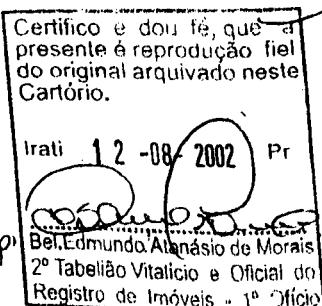
AV-1-8.320 Prot. 21.322 do Livro nº1. Em 04 de Julho de 1.996.

Certifico e Dou Fé que o imóvel acima, foi Matriculado, em virtude da Aprovação do Loteamento Vila São Pedro, tudo de conformidade com a documentação, arquivada neste Cartório. O Oficial

AV-2-8.320 Prot. 26.865 do Livro 1A. Em 15 de fevereiro de 2001

Certifico e dou fé, que de acordo com a Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso lavrada nas notas de 1º Tabelião desta Comarca no Livro nr. 189E fls 079 em data de 30/10/2000, protocolada sob o nr. 26.865 do Livro 1A, entre o município de Iratí e a Associação Espírita Jesus e Maria, Organização religiosa, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Alfredo Bufren, 354 nesta cidade inscrita no CNPJ sob o nr. 78.149.309/0001-35, consta o seguinte: à título de concessão de direito real de uso, para outorgada concessionaria ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JESUS E MARIA, para ser utilizado para assistencia social da comunidade Iratense, nos termos e conformidade com a autorização concedida pela Câmara Municipal de Iratí ao Poder Executivo, definida pela Lei nr. 1649, sancionada em 11 de setembro de 2000, pela qual rege-se-a, em todos os seus termos, cláusulas e condições o presente contrato, de conformidade com a Lei nr. 1649. sancionada em 11 de setembro de 2000, pela qual rege-se-a, em todos os seus termos, cláusulas e condições o presente contrato, de conformidade com a Lei nr. 1649. Súmula: Autoriza o Poder executivo Municipal a contratar com a Associação Espírita Jesus e Maria, Concessão de Direito Real de Uso de bem público que especifica: A Câmara Municipal de Iratí, Estado do Paraná. Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a Associação Espírita Jesus e Maria, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 78.149.309/0001-35, Concessão de Direito Real de Uso, na forma do Decreto Lei nr. 271/67 sobre o imóvel urbano pertencente a municipalidade da presente matrícula. A concessão será outorgada gratuitamente e por

prazo indeterminado, podendo ser utilizado para assistencia social da comunidade Iratiense, conforme projeto em anexo que fará parte / integrante desta Lei Art. 3º-A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte. Art. 4º A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas. Art. 5º Resolve-se a Concessão, desde que o concessionário / de ao imóvel destinação diversa da estabelecida no art. 2º desta lei que ficara constando do contrato a ser firmado, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza nela implantadas. Art. 6º- A presente concessão não transfere-se por inter-vivos ou por sucessão. Art. 7º-As despesas de correntes desta Lei correrão por conta da concessionária. Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de setembro de 2000. (aa) Luiz Rodrigo de Almeida Hilgemberg, Prefeito Municipal. Publicada em 15/09/2000 no Jornal Local Irati Hoje. Demais Cláusulas e condições constam da escritura. Dou Fé. Custas: VRC 630,00 R\$ 47,50. O Oficial Paulo



Rosane de França  
CPF 925.825.243-72



## REGISTRO GERAL

- 1 -

MATRÍCULA N.º 8.321

RUBRICA

Data: 05 de Julho de 1.996.

Imóvel: Um lote de terreno urbano, situado nesta Cidade, configurado sob nº 10 da Quadra "H" do Loteamento Vila São Pedro, com a área de 300,00m<sup>2</sup>, retangular, fazendo frente para a Rua "F" onde mede 12,0 metros; do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 25,00 metros onde divide com o lote nº09; do lado esquerdo mede 25,00 metros e divide com o lote nº1b; nos fundos mede 12,00 metros onde divide com o lote nº08, tudo da mesma Planta.

Proprietária: Prefeitura Municipal de Iratí, com sede nesta Cidade, na Rua Cel. Emílio Gomes, 22, inscrita no CGC sob nº 75.654.574/0001-82,

Registro Anterior: nº R-9-2.451 do Lº2 deste Ofício.

AV-1-8.321 Prot. 21.322 do Livro nº1. Em 05 de Julho de 1.996.

Certifico e Dou Fé que o imóvel acima foi matriculado, em virtude da Aprovação do Loteamento Vila São Pedro, tudo de conformidade, com a documentação, arquivada neste Cartório. O Oficial

AV-2-8.321 Prot. 26.865 do Livro nr. 1A. Em 15 de fevereiro de 2001

Certifico e dou fé, que de acordo com a Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso Lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Comarca no Livro nr. 189E fls 079 em data de 30/10/2000, protocolada sob o nr. 26.865 do Livro 1A, entre o Município de Iratí e a Associação Espírita Jesus e Maria, Organização religiosa, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Alfredo Bufren, 354 nesta cidade inscrita no CNPJ sob o nr. 78.149.309/0001-35 consta o seguinte: à título de concessão de direito real de uso, para a outorgada concessionária ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JESUS E MARIA, para ser utilizado para assistência social da comunidade Iratense, nos termos e de conformidade com a autorização concedida pela Câmara Municipal de Iratí ao Poder Executivo, definida pela Lei nr. 1649, sancionada em 11 de setembro de 2000, pela qual rege-se-a em todos os seus termos, cláusulas e condições o presente contrato de conformidade com a Lei nr. 1649. Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar com a Associação Espírita Jesus e Maria, Concessão de Direito Real de Uso de bem público que especifica: A Câmara Municipal de Iratí, Estado do Paraná. Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Artº 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a Associação Espírita Jesus e Maria, inscrita no CNPJ/MF sob o nr. 78.149.309/0001-35, Concessão de Direito Real de Uso, na forma do Decreto Lei nr. 271/67 sobre o imóvel urbano pertencente a municipalidade da presente matrícula. A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, podendo ser utilizado para assistência social da comunidade iratense, conforme projeto em anexo que fará parte integrante desta Lei

Artº 3º - CONTINUACAO A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte. Artº 4º A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas. Artº. 5º- Resolve-se a Concessão, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no artigo 2º desta Lei, que ficará / constando do contrato a ser firmado, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza nela implantadas. Art. 6º- A presente concessão não transfere-se por inter-Vivos ou por sucessão. Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da concessionária. Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal. Publicada em 15/09/2000 no Jornal Local Irati Hoje. Demais cláusulas e condições constam da escritura. Dou Fé. Custas: VRC 630,00 R\$ 47,50. O Oficial W. Souza

Certifico e dou fé que a presente é reprodução fiel do original arquivado neste Cartório

data 01 -06 - 2004 Pr

*Shuval*  
Tab. Subst. Célia R.T. Moraes  
2º Tabelionato de Notas e  
1º Ofício Registro de Imóveis

